



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 006/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO KM,
com vistas a atender ao CRF - BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Data do envio das propostas a partir do dia 24/05/2021, recebimento das propostas Até às 08:00hs do dia 07/06/2021.

Abertura das propostas a partir das 09:00hs do dia 07/06 /2021.

Início da disputa de preços às 10:00hs do dia 07/06/2021.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

AVISO

**Recomendamos aos licitantes
atentar para o prazo de envio,
recebimento e abertura das
propostas de preços, bem assim o
horário de início da disputa de
preços do certame eletrônico.
DÚVIDAS? (71) 3368-8812**

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DO PREGÃO: 07 DE JUNHO DE 2021.

MODO DISPUTA: PARA O PRESENTE PREGÃO, SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O **MODO DE DISPUTA ABERTO**: AS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM PRORROGAÇÕES, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DEFINIDO NESTE EDITAL.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO KM**, com vistas a atender ao CRF – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, como especificado no subitem 1.1 abaixo, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/maio/2005, Decreto Federal 10.024/setembro/19, bem assim pela Lei Federal nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº Federal 3.555/agosto/2000, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. O recebimento das propostas de preços, abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-á da seguinte forma:

Data do envio das propostas a partir do dia 24 de maio de 2021.

Recebimento das propostas Até às 08:00hs do dia 07 de junho de 2021.

Abertura das propostas a partir das 09:00hs do dia 07 de junho de 2021.

Início da disputa de preços às 10:00hs do dia 07 de junho de 2021.

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 03 VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS ZERO KM, com vistas a atender ao CRF – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

1.2 – O preço médio GLOBAL estimado desta licitação é de R\$ 213.850,67 (duzentos e treze mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preço realizada.



2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital o anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o anexo III - “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o anexo IV – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o anexo V – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro.

3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Conselho Regional de Farmácia, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” do sistema utilizado pelo BANCO DO BRASIL S/A na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico comissaoelicitacao@crf-ba.org.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – As respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes_e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pelo CRF-BA;

3.3.2 – O licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede do CRF-BA, situado na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, nº 127- bairro: Ondina- Salvador/BA.

3.3.3 – Não serão atendidas as solicitações verbais;

3.4 – O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



3.6 – Até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;

4.1.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas;

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – Para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;

5.2.2 – Sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá



apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRF-BA ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento dos campos específicos do sistema;

6.2 – A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, com valor unitário em reais, e nele deverão estar inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado.

6.3 – Na formulação da proposta comercial, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.4 – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

6.5 – A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

6.6 – Atendimento à especificação constante do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo I);

6.7 – Atendimento das condições prescritas no Edital;

6.8– Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

6.9 – Os preços apresentados devem:



- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros.
- c) ser irrealizáveis durante a validade da proposta;

6.10– Encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, indicando os valores respectivos, por e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para o endereço descrito, se for o caso;

6.11– Uma vez apresentada à proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no anexo II deste edital, no que couber;

7.1.1 – As EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no ITEM 1 do anexo II deste edital;

7.1.2 – As EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a documentação relacionada no ITEM 2 do anexo II deste edital;

7.2 – O licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, se for o caso, por e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);

7.2.1 – O licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (71) 3368-8812, no horário descrito no subitem 15.17;

7.2.2 – Os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 8.12 deste Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa;

7.2.2.1 – Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

7.3 – A documentação exigida nos subitens 7.1.1 e 7.1.2 deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;



7.3.1 – O Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

7.3.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

7.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.4.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.4.2 – Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.4.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 17.6 e 17.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante.

8.0 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;

8.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



8.4 – No horário previsto neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, **vedada a identificação do proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação**;

8.4.2 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.4.3 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta;

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 – A etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.7 – Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

8.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.10 – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

8.10.1 – Antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.11 – O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da



aceitação do lance de menor valor;

8.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, deverá declarar tal condição, no prazo de até 05 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, através do “chat” do sistema LICITAÇÕES-E, ou por e-mail de contato, sob pena de preclusão do direito de preferência previsto naquele diploma e especificado no subitem 8.13.1 do edital;

8.12 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via sistema, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no anexo II deste edital, na forma do item 7.0, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para o seguinte endereço: RUA DOM BASILIO MENDES RIBEIRO 127, ONDINA –SALVADOR –BA CEP: 40.170.120.

8.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

8.13.1 – No caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

8.13.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.13.1.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.1.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.13.1.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.1.6 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



8.13.1.7 – O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;

8.13.1.8 – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

8.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.14.1, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

8.14.2 – O prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até 20 (vinte) minutos após declarada, no sistema, a(s) licitante(s) vencedora(s);

8.15 – Findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

8.16 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.17 – Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.18 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se o disposto no subitem 8.13.1;

8.19 – Ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.19.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

8.20 – O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;



8.21 – Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão no site www.licitacoes-e.com.br, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.

9.0 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 – Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.2 – O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto deste Edital. Não podendo ser superior ao **Preço Máximo Global**.

9.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório;

9.4 – O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema;

9.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço. Observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais);

9.6 – Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.7– Durante ao transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.8– Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda às condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para contratação e compatível;

9.9– O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou menor preço;

9.10– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverá constar da ata divulgada no sistema, prejuízo das demais formas de publicidades previstas na lei;

9.11– Se a oferta de menor valor for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



9.12– Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.13– Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

9.14– Para contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico;

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE;

10.4 – No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global prevalecerá o valor unitário, se for o caso.

11.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico comissaodelicitacao@crf-ba.org.br;

11.2 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

11.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

11.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.2.3 – Ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

11.2.3.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma



imediate e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 – O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, PRESIDENTE DO CRF- BA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05(cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

11.8 – É permitido aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 17.17;

11.8.1 – A utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

11.8.2 – Quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

11.8.3 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia e o original entregue ao Pregoeiro.

12.0 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO/ORDEN DE FORNECIMENTO

12.1 – Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, bem como a ordem de execução dos serviços de instalação, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste instrumento;



12.2 – Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

12.3 – Como condição para pagamento da nota fiscal/fatura, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

12.3.1 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

12.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 8.14 acima.

13.0 – DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O Conselho Regional de Farmácia pagará ao licitante vencedor o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances apresentados na sessão de licitação eletrônica, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, seguros, fretes, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários.

13.2 – O pagamento será efetuado após a referida entrega das notas fiscais/faturas,

13.3 – Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, após atesto da Nota Fiscal/Fatura emitido em nome da CONTRANTE, na forma da Legislação em vigor, referentes aos quantitativos efetivamente fornecidos.

13.4 – A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRF-BA.

13.5 – Havendo erro na fatura ou descumprimentos das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.6 – O pagamento do Recibo/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);



DOTAÇÃO /ELEMENTO DE DESPESA

BENS MÓVEIS- VEICULOS- 6.2.2.1.1.02.01.03.001
SALDO ORÇAMENTARIO – 214.000,00

14.0 - DAS PENALIDADES

14.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco) por cento, sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.3.2, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) multa de 6% (seis) por cento, sobre o valor total adjudicado, na hipótese de não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento e de execução do serviço no prazo de que trata o subitem 14.1 acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

d) multa de 7% (sete) por cento, sobre o valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução parcial da contratação;

e) multa de 8% (oito) por cento, sobre o valor total contratado, por cada ocorrência de inexecução total da contratação;

f) multa de 0,10% (dez décimos) por cento ao dia sobre o valor total contratado, por atraso no fornecimento, considerando o prazo disposto no subitem 14.4 acima. Ultrapassando 10 (dez) dias do prazo final para fornecimento e/ou execução dos serviços, será considerada recusa no fornecimento/prestação do serviço, o que poderá dar causa ao cancelamento do empenho e aplicação de multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado, como medida disciplinadora do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

14.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

14.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.4 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento e de execução do serviço caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.0 - DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 – O presente Edital vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, e integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos:

- a) Processo Administrativo nº 57/2021;
- b) Anexo I deste edital (Projeto Básico/Termo de Referência);

15.2 – Os casos omissos do ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo PRESIDENTE DO CRF-BA, autoridade máxima do Órgão;

16.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

16.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

16.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

16.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a



conclusão da diligência promovida;

16.6 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

16.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

16.8 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso;

16.9 – Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

16.10 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

16.11 – Será verificado por servidor do CRF- BA setor de Empenho, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002;

16.12 – Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 4004-0001 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

16.13 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

16.13.1 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

16.14 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº Federal nº 8.666/93, o competente extrato da nota de empenho será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3;

16.15 – A contratação terá vigência a contar da data de emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, até a data em que estiverem cumpridas todas as obrigações da contratada, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso;

16.16 – Para dirimir as questões decorrentes da contratação, fica eleito o foro da Comarca de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Salvador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.17 – O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), bem como um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de aviso da recepção do edifício-sede desta autarquia. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através do telefone (71) 3368-8812, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail comissaodelicitacao@crf-ba.org.br

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO
Segunda a Sexta
08h às 17h

Salvador -18/05/2021.
André Martins Barbosa
Pregoeiro

CRF BA
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto Federal nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9, inciso I, do Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Federal nº 10.520/02 para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1- O presente projeto básico/termo de referência destina-se:

Aquisição de 03 veículos automotores novos zero KM, para atender as necessidades do CRF-BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
LOTE 01	Veículo Zero Km, do tipo passeio, Modelo 2021/2022; Cor branca; Tipo hatch; Câmbio manual, Retrovisores externos na cor do veículo; Para-choques na cor do veículo; Trafegar em terrenos de asfalto e estradas acidentadas; Bicomcombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Ar condicionado com garantia de fábrica; Garantia mínima de 03 anos do veículo, devendo ser entregue o manual de garantia; Fabricação nacional. Motorização mínima 04 cilindros ou mais; Potência mínima superior a 100 cv; Tanque/reservatório de	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

	combustível mínimo 48 litros; Comprimento mínimo 3.800 mm, largura mínima 1.650 mm, altura mínima de 1.300 mm, distância entre eixos mínima de 2.400mm; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; Pneus no mínimo R14; Capacidade de portamalas no mínimo de 240 litros (com regulagem dos bancos traseiros); A ficha técnica com a especificação do veículo deverá ser apresentado; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema de áudio com funções de rádio, CD, mp3, wma e entrada USB de fábrica.	
	Total lote 1	R\$ 138.869,67
Lote 2	Veículo Zero Km, do tipo passeio, Modelo 2021/2022; Cor branca; Tipo hatch; Câmbio Automático, Retrovisores externos na cor do veículo; Para-choques na cor do veículo; Trafegar em terrenos de asfalto e estradas acidentadas; Bicomcombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Ar condicionado com garantia de fábrica; Garantia mínima de 03 anos do veículo, devendo ser entregue o manual de	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

	garantia; Fabricação nacional. Motorização mínima 04 cilindros ou mais; Potência mínima superior a 100 cv; Tanque/reservatório de combustível mínimo 48 litros; Comprimento mínimo 3.800 mm, largura mínima 1.650 mm, altura mínima de 1.300 mm, distância entre eixos mínima de 2.400mm; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; Pneus no mínimo R14; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros (com regulagem dos bancos traseiros); A ficha técnica com a especificação do veículo deverá ser apresentado; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema de áudio com funções de rádio, CD, mp3, wma e entrada USB de fábrica	
	Total lote 2	R\$ 74.981,00
Total Global		R\$ 213.850,67

2- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 -

Lote 1	Veículo Zero Km, do tipo passeio, Modelo 2021/2022; Cor branca; Tipo hatch; Câmbio manual, Retrovisores externos na cor do veículo; Para-choques na cor do veículo; Trafegar em terrenos de asfalto e estradas acidentadas; Bicomcombustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas; Capacidade	02
--------	--	----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

	mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Ar condicionado com garantia de fábrica; Garantia mínima de 03 anos do veículo, devendo ser entregue o manual de garantia; Fabricação nacional. Motorização mínima 04 cilindros ou mais; Potência mínima superior a 100 cv; Tanque/reservatório de combustível mínimo 48 litros; Comprimento mínimo 3.800 mm, largura mínima 1.650 mm, altura mínima de 1.300 mm, distância entre eixos mínima de 2.400mm; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; Pneus no mínimo R14; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros (com regulagem dos bancos traseiros); A ficha técnica com a especificação do veículo deverá ser apresentado; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema de áudio com funções de rádio, CD, mp3, wma e entrada USB de fábrica.	
Lote 2	Veículo Zero Km, do tipo passeio, Modelo 2021/2022; Cor branca; Tipo hatch; Câmbio Automático, Retrovisores externos na cor do veículo; Para-choques na cor do veículo;	01



	Trafegar em terrenos de asfalto e estradas acidentadas; Bicomustível (gasolina e álcool); 04 (quatro) portas; Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes (incluindo motorista); Ar condicionado com garantia de fábrica; Garantia mínima de 03 anos do veículo, devendo ser entregue o manual de garantia; Fabricação nacional. Motorização mínima 04 cilindros ou mais; Potência mínima superior a 100 cv; Tanque/reservatório de combustível mínimo 48 litros; Comprimento mínimo 3.800 mm, largura mínima 1.650 mm, altura mínima de 1.300 mm, distância entre eixos mínima de 2.400mm; Sistema de alimentação por injeção eletrônica; Transmissão mínima de 05 (cinco) marchas frente e 01 (uma) a ré; Pneus no mínimo R14; Capacidade de porta-malas no mínimo de 240 litros (com regulagem dos bancos traseiros); A ficha técnica com a especificação do veículo deverá ser apresentado; Cintos de segurança três pontos; Estepe; Chave de roda; Macaco; Triângulo; Freios ABS; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Ar condicionado; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alarme e travas elétricas; Vidro dianteiro com acionamento elétrico; Jogo de tapetes de borracha; Protetor do Carter; Sistema de áudio com funções de rádio, CD, mp3, wma e entrada USB de fábrica	
Total global		R\$ 213.850,67

4 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A CONTRATANTE obriga-se á:

4.1.1 Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

4.1.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

4.1.3 Receber os serviços descritos e especificados na Proposta da CONTRATADA;



4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais anormalidades, em consonância com o prazo estipulado de entrega para sua regularização;

4.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.6 Fiscalizar e aplicar as penalidades e sanções previstas no contrato;

4.1.7 Após não fornecimento dos veículos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por umas das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

4.1.8 Rejeitar no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

4.1.9 Notificar por escrito em formulário próprio, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de entregados veículos, fixando prazo para sua correção;

4.1.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, além da ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas por parte desta.

4.2 A CONTRATADA obriga-se á:

4.2.1 Cumprir fielmente as condições e especificações contidas no contrato de acordo com a Legislação em vigor;

4.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quando às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

4.2.4 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

4.2.5 Comunicar à Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos



solicitados;

4.2.6 Manter atualizada as informações com os respectivos endereços e telefones, comunicando periodicamente ao CRF-BA em caso de mudança;

4.2.7 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução da entregados veículos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados á CONTRANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao CRF-BA;

5. DO PREÇO

5.1 O preço para aquisição dos veículos esta de acordo ao preço médio obtido na pesquisa de preços, conforme Anexo I Planilha Demonstrativa.

5.2 Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência, conforme anexo.

5.3 Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas as especificações técnicas dos veículos e o preço máximo estabelecido na referida tabela, apresentados por esta Autarquia;

5.4 O preço máximo a ser aceito por esta autarquia será de R\$ 213.850,67.

5.5-O veículo deverá ser entregue emplacado sem acréscimo nos custos.

5.6- O veículo deverá ser entregue na cidade de Salvador.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo de FORNECIMENTO será de no máximo 30(trinta) dias úteis após a solicitação E DEMANDADO CRF-BA.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 Na proposta de preços deverão constar os veículos especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos.

7.2 O custo dos itens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos e demais informações a critério do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO



8.1 Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, ao CRF-BA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente, através do Setor de Administração, ou por outros servidores especialmente designados pelo CRF-BA

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado pelo CRF-BA, podendo ainda ocorrer depósitos bancários, nos termos da conta bancária específica constante no contrato celebrado entre a CRF-BA e a Empresa vencedora do certame, e será efetuado após o atesto de recebimento que poderá ocorrer até 30 dias da ENTREGA, desde que a contratada apresente NOTA FISCAL, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL (INSS), COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), COM A FAZENDA FEDERAL (CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda documentação necessária ao pagamento dos bens.

9.2 A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO deverá emitir notas fiscais, sendo referente ao fornecimento dos VEÍCULOS.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital, e no contrato, no que couber, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato (s) ensejar (em);

10.2 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado, quando será verificada “online” a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;



a.2) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, conforme modelo no ANEXO III do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros junto ao CRF-BA.

ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante e passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);



b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, obalanzo a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para abertura da licitação;

c) da Regularidade Fiscal:

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s)equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND -Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Receita Federal do Brasil, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificadode Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.7) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, conforme modelo constante do ANEXO V do presente edital;



- 1 - O licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, bem como a proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, se for o caso, por e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);
- 2 - O licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (71) 3368-8812, no horário descrito no subitem 17.14 do edital;
- 3 - Os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem 8.12 deste Edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa;
- 4 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006.

* As observações acima estão dispostas no item 7.2 do edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Breve descrição da empresa, em seu histórico, estrutura e recursos organizacionais.
- c) Declaração única em papel timbrado e assinado pelo responsável licitante, contendo:
 - Que dispõe de pessoal especializado necessário à execução do objeto licitado.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 do CRF-BA, e conforme exigência da Lei Federal nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei.



EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de ____ de 2021.

Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA
MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021 do CRF-BA, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()



OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE
OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO, E MEMBRO DO CRF-BA.**

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº
006/2021. Que não emprega cônjuge ou parentes de 1º grau, inclusive, de ocupantes de cargos
de direção e de assessoramento, de membros do CRF-BA.

Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia

_____, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2021

CONTRATO Nº ____/2021

PREGÃO Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA

_____.



Por este instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA**, sediada na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 123, Bairro: Ondina, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.170-120, inscrita no CNPJ sob n.º 13.529.565/0001-02, neste ato representada por seu Presidente o _____, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, representada neste ato por seu _____, o Sr _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - DO
OBJETO:=====

=, com vistas a atender ao CRF – BA, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Farmácia da Bahia.

1.1 - Cláusula 2ª - DO PREÇO E DO PRAZO

2.1- A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 Dá-se ao presente contrato o valor global total de: R\$ _____ (_____).

2.3 - No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA



3.1 – A entrega dos _____, deverá ser no prazo de até 30 dias úteis, a partir da solicitação do CRF;

3.2 – A entrega deverá ocorrer diretamente no Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, na Rua Dom Basílio Mendes Ribeiro, n.º 127, Bairro: Ondina, Salvador-BA, no horário das 08h às 11h.

3.4 – Não será permitida na entrega a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto contratual será recebido:

4.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e conseqüente aceitação.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento os equipamentos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 abaixo.

4.3 - Constatadas irregularidades nos automoveis, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Cláusula 5ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

5.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas.

5.2 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado até 30 dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

6.2 - A CONTRATADA deverá apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança, devidamente detalhada, devendo discriminar, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

Cláusula 7ª - DOS RECURSOS

7.1 Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da dotação/elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.001- BENS MÓVEIS VEÍCULOS.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDAS E MULTA

8.1 A CONTRATADA licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Conselho Regional poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3.3 desta cláusula.

8.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.2.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 8.3, subitem 8.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.3 - O atraso injustificado da entrega dos itens, seja no início ou durante a vigência do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de 5% e juros de



mora de 0,033% ao dia até o limite de 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento.

8.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 do edital;

8.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 8.3.

8.5 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto.

8.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.6.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente no Departamento Financeiro e Contábil do Conselho Regional, na condição “à vista”.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.1.2. Lentidão no fornecimento, levando a CONTRATADA a presumir o não fornecimento nos prazos estipulados;

9.1.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

9.1.4. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;



9.1.6. Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.8. Sub-contratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

9.1.9 Esta subcontratação refere-se à titularidade da contratação, ou às obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, não se confundindo com a subcontratação para a execução dos serviços. Se a CONTRATADA subcontratar outra empresa para viabilizar a execução do objeto, e que tenha que repassar a ela os custos desta subcontratação necessária à execução dos serviços, esse repasse já deve estar previsto na formulação da proposta e, para fins contratuais, o Conselho Regional arcará somente com os custos de serviços e tarifas contidos na proposta vencedora. É vedado que o Conselho Regional seja compelido a contratar ou realizar pagamento diretamente a terceiros que não a CONTRATADA.

Cláusula 10ª - DIVERSOS

10.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar à CONTRATADA o aumento ou supressão no fornecimento dos materiais em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2- Correrão por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1-Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;

11.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas.

11.1.3 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia, que ensejem modificação dos termos do CONTRATO;

11.1.4 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

11.1.5 - Apresentar uma única Fatura/Nota Fiscal de cobrança, devidamente detalhada.

11.1.6 - A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento.

11.1.7 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

11.1.8 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.1.9 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da



CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

11.1.11 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

11.1.12 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.13 - Apresentar planilha de preços conforme a última proposta apresentada na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

11.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

11.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Cláusula 12ª – DO REAJUSTE

12.1 - O preço ofertado não será reajustado.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL

13.1- O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993,



atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 006/2021 seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fossem.

Cláusula 14ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, para a solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Salvador, _____ de _____ de 2021.

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

RG:

RG:

